



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna, **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000292426, expedida pela SSP/MS e do CPF/MF nº 519.412.281-00, nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, Sociedade de Economia Mista com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C, Brasília – DF, **CNPJ nº 07.522.669/0001-92**, neste ato representada por sua Gerente de Grandes Clientes, Sra. **SELMA BATISTA DO REGO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, CPF nº 392.466.391-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, Processo nº **00190.014140/2012-17**, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, atualizada, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 9.365,64 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 4.292,59 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 5.073,05 (cinco mil, setenta e três reais e cinco centavos) referente ao exercício de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 15 de julho de 2016.



**CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**  
Ministério da Transparência, Fiscalização e  
Controle  
**CONTRATANTE**



**SELMA BATISTA DO REGO LEAL**  
CEB Distribuição S.A  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

DOUGLAS M. F. ABREU  
**NOME:** DOUGLAS M. F. ABREU  
**CPF:** 006.793.791-79  
**RG:** 2.387.819 SSP/DF  
Douglas M. F. Abreu  
Gerência De Grandes Clientes

Rachel R. Vasas Cardoso  
**NOME:** Rachel R. Vasas Cardoso  
**CPF:** 003.244.831-71  
**RG:** 2064308 - SSP/DF